



PROCESSO Nº 1928/13

PROTOCOLO Nº 11.834.625-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 233/14

APROVADO EM 06/05/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO ZACCO PARANÁ – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PLANALTO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente –
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio
e de convalidação dos atos escolares praticados antes da
publicação do ato autorizatório, do início do ano de 2010 a
14/06/11, para a regularização da vida escolar dos alunos.

RELATORA: DENYSE PETTERLE MANFROI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1733/13-SUED/SEED de 08/08/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão em 05/04/13, de interesse do Colégio Estadual João Zacco Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Planalto que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio e a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano de 2010 a 14/06/11, para a regularização da vida escolar dos alunos.

O Colégio Estadual João Zacco Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1291/11, de 30/03/11, pelo prazo de 05 anos, a partir de 14/06/11 até 14/06/16 (fl. 07).

O Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado ao Ensino Médio, embora tenha sido autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1291/11, de 30/03/11, publicada no DOE de 14/06/11, foi ofertado a partir do início do ano de 2010 (fl. 07).

Com a emissão da nova versão da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, o Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, denomina-se Ambiente e Saúde.



PROCESSO N° 1928/13

A direção justifica o início do curso no ano letivo de 2010, antes do ato autorizatório, à fl. 421:

O Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, teve início no ano letivo de 2012, enquanto o processo que solicitava a autorização encontrava-se em trâmite. A Resolução de autorização do Curso foi publicada no Diário Oficial em 14/06/11. A existência de demanda de alunos motivou a antecipação do início do curso, ocasionando a necessidade de convalidação dos atos escolares referentes ao ano letivo de 2010 até 14/06/11, para que os alunos não sejam prejudicados.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB nº 65/11, apresenta os Relatórios Finais do curso e informa que estão de acordo com a Matriz Curricular à fl. 424.

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 118)

Curso: Técnico em Meio Ambiente
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Carga horária: 3333 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3433 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período da manhã
Número de vagas: 40 vagas por turma
Regime de matrícula: anual
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 120)

O Técnico em Meio Ambiente domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho como agente de proteção dos recursos naturais, de orientação de seu uso e de recuperação das condições degradadas, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática e à defesa da vida. É habilitado profissionalmente para operar com informações, produzir e interpretar documentação, relatórios e estudos ambientais; participar na elaboração e acompanhamento de programas e sistemas de gestão ambiental; atuar no planejamento e na operacionalização de programas de educação ambiental e de organizações dos processos de redução de consumo, reuso e reciclagem com vista à preservação dos recursos naturais.



PROCESSO Nº 1928/13

1.3 Matriz Curricular (fl. 496)

Matriz Curricular													
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO ZACCO PARANÁ - EFMP													
Município: PLANALTO - PR													
Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE													
Forma: Integrada				Implantação gradativa a partir do ano:									
Turno:				Carga horária: 4000 horas/aula - 3333 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado									
Módulo: 40				Organização: SERIADA									
DISCIPLINA				SÉRIES								hora/ aula	hora
				1ª		2ª		3ª		4ª			
				T	P	T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL					2			2		2	240	200
2	ARTE								2			80	67
3	BIOLOGIA			2		3		2				280	233
4	EDUCAÇÃO AMBIENTAL			2								80	67
5	EDUCAÇÃO FÍSICA			2		2		2		2		320	267
6	FILOSOFIA			2		2		2		2		320	267
7	FÍSICA			2		2						160	133
8	GEOGRAFIA					2		2		3		280	233
9	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS			2			2		2			240	200
10	GESTÃO DE RESÍDUOS							2			2	160	133
11	HISTÓRIA							2		2		160	133
12	INFORMÁTICA APLICADA				2							80	67
13	LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL			2		2						160	133
14	LEM – INGLÊS									2		80	67
15	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA			3		2		2				280	233
16	MATEMÁTICA			2		2		2				240	200
17	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO									2		80	67
18	QUÍMICA			2		2		1	2			280	233
19	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL									4		160	133
20	SOCIOLOGIA			2		2		2		2		320	267
TOTAL				25		25		25		25		4000	3333
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO								1		2		120	100

Obs: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO N° 1928/13

1.4 Certificação (fl. 351)

O aluno que concluir o Curso Técnico em Meio Ambiente, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- Cooperativa Agroindustrial - COAGRO
- Irmãos Bocchi Cia Ltda.
- Cataratas do Iguaçu Produtos Orgânicos Ltda.
- Renito Vogt
- Laticínios Sucesso Ltda.
- CAW – Mineração e Britagem de Pedra Ltda.
- Prefeitura Municipal de Planalto
- Comércio de Plantas Lisboa

Os termos de convênio estão anexados às fls. 210 a 233.

1.6 Coordenação de Curso e de Estágio (fls. 257 e 261)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Cezar Augusto Soares	- Bacharel em Engenharia Ambiental - Programa Especial de Formação Pedagógica - PROFOP	- Coordenação de Curso
Rosemeri Cristina Dallago	- Licenciatura em Ciências – Habilitação: Química - Especialização em Química - Mestrado em Engenharia Agrícola	- Coordenação de Estágio



PROCESSO N° 1928/13

1.7 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 498)

Colégio Estadual João Zacco Paraná-EFMP

DATA, 07/04/2014

MUNICÍPIO DE PLANALTO

2010

Nº de alunos Matriculados	Aprovados	Reprovados	Transferidos	Desistentes
1ª Série = 40	36	02	02	00

2011

Nº de alunos Matriculados	Aprovados	Reprovados	Transferidos	Desistentes
1ª Série = 38	29	04	03	02
2ª Série = 36	32	01	03	00

2012

1ª Série = 34	27	00	07	00
2ª Série = 29	25	02	02	00
3ª Série = 32	32	00	00	00

2013

1ª Série = 32	21	07	04	00
2ª Série = 26	23	02	00	01
3ª Série = 25	24	00	01	00
4ª Série = 32	32	00	00	00

2014

1ª Série = 24				
2ª Série = 23				
3ª Série = 22				
4ª Série = 24				



PROCESSO N° 1928/13

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 45/13, de 03/04/13, do NRE de Francisco Beltrão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Maristela Aparecida Vanin, licenciada em Ciências/Matemática, Leila de Fátima Vianna Giacomelli, licenciada em Pedagogia e como perita Márcia Becker Boretti, bacharel em Geografia e especialista em Ecologia e Educação Ambiental, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso, à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório e à regularização da vida escolar dos alunos (fls. 464 a 483).

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 307/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso e convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos

1.10 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação

Básica

8ª série / 9º ano												
Escola ⇅	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2013 ⇅	2015 ⇅	2017 ⇅	2019 ⇅	2021 ⇅
JOAO ZACCO PARANA CEE FUND MED PROF	4.0	4.8	4.9	5.1	4.0	4.2	4.4	4.8	5.2	5.4	5.7	5.9

2. Mérito

O processo trata do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano de 2010 a 14/06/11, para a regularização da vida escolar dos alunos.



PROCESSO Nº 1928/13

O artigo 21 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR dispõe que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem ato expresso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação”.

Porém, a direção justifica que o início do curso no ano letivo de 2010, enquanto o processo encontrava-se em trâmite, motivou-se pela existência de demanda de alunos (fl. 421).

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB nº 65/11, informa que os Relatórios Finais do curso, constantes nos autos, estão de acordo com a Matriz Curricular constante à fl. 424.

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

O Perito da Comissão de Verificação informa que a instituição de ensino possui biblioteca com acervo bibliográfico atualizado específico para o curso. A instituição possui, também, laboratório de Biologia, Física e Química, equipado com materiais que possibilitam as práticas nestas disciplinas.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3333 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3433 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, regime de matrícula anual, presencial, do Colégio Estadual João Zacco Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Planalto, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, do início do ano de 2010 ao final do ano de 2014, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR;



PROCESSO N° 1928/13

b) à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório a partir do início do ano de 2010 a 14/06/11, para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 436 a 448.

Com a definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio pela Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, o Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, denomina-se Ambiente e Saúde.

Recomendamos a Mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as Normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) solicitar imediatamente a renovação do reconhecimento do curso, atendendo o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual João Zacco Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Planalto e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados a partir do início do ano de 2010 a 14/06/11, para a regularização da vida escolar dos alunos;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1928/13

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Técnica de Nível Médio aprova o voto da relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de maio de 2014.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE